



PROCESSO N.º 14/2009

PROTOCOLO N.º 7.106.336-4

PARECER CEE/CEB N.º 91/09

APROVADO EM 02/04/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão - Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 194/2009–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Toledo, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Integrado ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Jardim Porto Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Rua Paraná, 299, Jardim Porto Alegre, no município de Toledo, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3166/01, de 14/12/01 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 58/08, de 07 de janeiro de 2008.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Resolução Secretarial nº 1825/05, de 07/07/05
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos matutino, vespertino e noturno
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.333 horas
- Período de Integralização: mínimo 04 anos
máximo 05 anos



PROCESSO N° 14/2009

- Modalidade de Oferta: presencial
- Número de Vagas: 80 (oitenta)
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente.

3.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado. (fl. 91)

3.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COL EST JARDIM P ALEGRE-ENS FUND MÉD E PROFISSIONAL							
MUNICÍPIO: TOLEDO							
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA: INTEGRADA				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007			
TURNO: 1 – MANHÃ e 5 – NOITE				CH 4000 h/a 3333 horas			
MODULO: 40				ORGANIZAÇÃO: Seriada			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS
	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
	Arte	2	-	-	-	80	66
	Educação Física	2	2	2	2	320	266
	Matemática	2	4	4	3	520	433
	Física	2	2	-	-	160	133
	Química	2	2	-	-	160	133
	Biologia	-	-	2	2	160	133
	História	2	2	-	-	160	133
	Geografia	2	2	-	-	160	133
	Sociologia	-	-	-	2	80	66
	Filosofia	-	-	2	-	80	66
PD	LEM - Inglês	2	2	-	-	160	133
	Sistemas de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	66
	Noções de Direito e Leg. Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	66
	SUB -TOTAL	21	23	15	13	2880	2400
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	66
	Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	66
	Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
	Administração de Produção de Materiais	-	-	2	2	160	133
	Adm. Finan. e Orçamentária e Fin. Públicas	-	-	2	2	160	133
	Teoria Econômica	-	2	-	-	80	66
	Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	66
	Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	66
	Administração de Pessoal	-	-	2	2	160	133
	Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	66
SUB-TOTAL		4	2	10	12	1120	933
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 14/2009

3.3 Certificação

O aluno ao concluir as quatro séries do Curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

3.4 Articulação com o Setor Produtivo

Termos de Parcerias anexado às folha 168 a 171.

- INAB – Indústria Nacional de Bebidas Ltda
- Instituto PROE

3.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Amauri Vilmar Linke	- Ciências – Hab. Matemática - Especialização em Educação Matemática – 1º e 2º Graus - Especialização em Contabilidade Gerencial e Contoladoria	- Coordenador do Curso
Rosi Terezinha Zorzo Ribeiro	- Ciências Econômicas - Esquema I – Contabilidade, Economia e Estatística - Especialização em Ensino da Matemática	- Coordenadora do Curso - Teoria Econômica - Administração Estratégica e Planejamento
Marilisa Schmidt	- Letras - Hab. Português/Inglês - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Língua Portuguesa e Literatura - Metodologia e Técnica de Pesquisa
Aldilena Terezinha Pazuch	- Letras - Hab. Português/Inglês	- Inglês
Flavio Henrique Santos	- Superior em Pintura - Esquema I - Especialização em Metodologia do Ensino da Arte	- Artes
Francine Cabral Nunes	- Educação Física	- Educação Física
José Augusto de Souza	- Matemática	- Matemática
Monica Bordin Sanches da Silva	- Física - Mestre em Educação para a Ciência e o Ensino da Matemática	- Física
Lucilene Zacharias Salesse	- Química - Especialização para Educadores de Jovens e Adultos	- Química
Lori Feil	- Ciências Biológicas	- Biologia
Onelio Angelotti	- Filosofia	- História
Luis Alberto Schneider	- Geografia	- Geografia
Ademir Vitto	- Ciências Sociais	- Sociologia
Gilberto Neske	- Filosofia	- Filosofia
Edson Maria Alves Cabral	- Sistemas de Informação	- Sistemas de Informações Gerencias
Gilmar Jorge Vieira	- Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho



PROCESSO N° 14/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Clenio Branco Bolson	- Administração	- Teoria Geral da Administração
Cristina Maky Kiyotsugu	- Administração - Especialização em Planejamento e Gerenciamento Estratégico	- Fundamentos Psicossociais da Administração
Nadir Elemar Luckner	- Ciências Contábeis - Especialização em Contabilidade Gerencial e Auditoria - Especialização em Contabilidade: Gerência de Custos e Orçamentos	- Contabilidade Geral e Gerencial
Ivandro Michelin	- Administração	- Administração Produção e Materiais - Administração Financeira e Orçamentária - Finanças Públicas
Marylís Cristina Zeni Kretzmann	- Administração	- Administração e Marketing de Vendas - Administração de Pessoal
Samoel Nicolau Hanel	- Ciências Econômicas - Administração	- Elaboração e Análise de Projetos

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 450/08, do NRE de Toledo integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Marina Fátima Grigoletto de Brito – Graduada em Ciências Sociais, Lurdes Pauluk Giaretta – Graduada em Geografia, Ervino Frederico Pott – Bacharel em Ciências Econômicas e Licenciado em Esquema I e como perito Nilton Sergio Rech – Bacharel em Secretariado Executivo e Licenciado em Esquema I emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação constituída através do Ato Administrativo nº 450/08, atesta que o Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, possui toda a estrutura mínima necessária exigida pela Deliberação 09/06-CEE/PR, para que a Proposta Pedagógica do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio seja cumprida na íntegra.

Possui recursos pedagógicos como laboratório de ciências, física, química e biologia e laboratório de informática com internet para os educandos e educadores. A biblioteca do estabelecimento é ampla com boa ventilação possuindo acervo bibliográfico adequado para atender a demanda.

Os espaços físicos atendem às necessidades do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, e são adequados ao mesmo.

Os recursos humanos do Colégio são supridos dentro das normas da SEED, e receberam preparação e formação continuada através de cursos, grupos de estudo, seminários e reuniões pedagógicas.

O corpo docente é constituído por professores habilitados com formação na área de atuação, sendo 54% com pós-graduação e 46% bacharéis.



PROCESSO N° 14/2009

Destes 10% possui formação pedagógica e 20% estão concluindo a formação pedagógica. O Colégio realiza capacitação por meio de reuniões pedagógicas, grupos de estudos aos sábados, cursos e simpósios ofertados pela SEED, e palestras promovidas pelo estabelecimento de ensino, participação em projetos de extensão e aperfeiçoamento desenvolvido pelas universidades UNIOESTE, UNIPAR, PUC E FASUL.

Com relação ao Plano de Curso, ele não sofreu alterações, em relação ao apresentado para a autorização de funcionamento do curso.

As melhorias no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, são uma necessidade constante, para isto é indispensável aquisição mais livros específicos e atualizados primando pela qualidade do ensino.

No início do curso do ano de 2005, haviam 82 alunos matriculados na 1ª série, dos quais foram transferidos 08, desistentes 19 e reprovados 11; no ano de 2006 foram matriculados 119 (1ª e 2ª séries), transferidos 05, desistentes 9 e reprovados 15; no ano de 2007 foram matriculados 120, transferidos 03, desistentes 01 e reprovados 07 (1ª, 2ª e 3ª séries). Através dos dados, verificamos que houve um número relativamente grande de evasão e reprovação e a justificativa é segundo a direção causada por vários motivos, entre os quais: mudança de domicílio, horário de trabalho que dificulta os estudos, não adaptação ao curso.

Com relação ao acompanhamento dos alunos egressos, o Colégio não possui ainda um programa específico, uma vez que não tem turma formada ainda.

Diante do acima exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao Reconhecimento do **CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO** do COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO. (fls. 351 - 353)

Laudo Técnico da Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação (...), procedeu a verificação “in loco” no **COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL** do município de **Toledo**, mantido pelo **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, tendo por objetivo o **RECONHECIMENTO do Curso Técnico em Administração, Integrado ao Ensino Médio**.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, da veracidade dos documentos e das declarações, e constatadas as condições necessárias em atendimento ao que estabelecem as Deliberações nº 04/99. nº 09/06-CEE, e com fundamento no Relatório do perito em anexo, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao **RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional** do Município de **Toledo**. (Grifo no original. fl. 354)

Laudo técnico do perito

Com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento para Reconhecimento do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre, município de Toledo, realizou-se visita técnica para vistoria nas instalações e dependências do estabelecimento de ensino.

Após a visita, conclui-se que:



PROCESSO N° 14/2009

- As instalações são adequadas para a finalidade, com salas bem iluminadas, arejadas, e equipadas com TV Pendrive, os laboratórios e equipamentos se encontram em boas condições para o funcionamento, possui Laboratório de Informática com acesso à internet;
- Os alunos têm acesso à biblioteca, cujo acervo bibliográfico da parte específica do Curso Técnico em Administração, atende as necessidades do Curso e Proposta Pedagógica, com assinatura de jornais e revistas, para pesquisa dos alunos e professores;
- A Proposta Pedagógica Curricular está bem fundamentada de acordo com as Normas constantes na Deliberação n° 002/00-CEE/PR, do Parecer CNE/CEB n° 016/99 e das orientações gerais do Departamento de Educação e Trabalho da SEED, para a formação de um profissional crítico, competente para atuar no mundo do trabalho;
- Os critérios de Avaliação do Curso estão definidos e descritos no Plano de Curso, e constam no Projeto Político Pedagógico do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre;
- Na análise curricular dos professores, observa-se formação plena nas disciplinas que ministram;
- O estabelecimento tem uma proposta de formação continuada aos seus docentes, com reuniões pedagógicas, grupos de estudos, seminários e cursos em parceria com as universidades.
- O Colégio realiza uma avaliação periódica interna do Curso, envolvendo professores, alunos e a comunidade escolar visando sempre o aprimoramento do curso para melhor atender aos alunos.

Com vistas nas observações realizadas, e considerando o que consta na Proposta Pedagógica deste processo e comparando com a realidade observada "in loco", conclui-se que este estabelecimento tem plenas condições de ministrar o curso, somos de **parecer favorável** para que se conceda Reconhecimento do **Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre, Ensino Fundamental, Médio e Profissional**. (Grifo no original. fl. 355)

5 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 342/08-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido Curso.

Com relação às ressalvas apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 34 o protocolado n° 9.482.754-0 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio, a partir de 2008, 3.333 horas, regime de matrícula anual, período de integralização do curso de no mínimo quatro anos, presencial, do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 14/2009

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 02 de abril de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB